

TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2021

Convênio que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Sergipe e o Ministério Público do Estado da Bahia, objetivando a definição de procedimentos para reembolso das despesas efetuadas com pagamento da remuneração dos servidores cedidos.

O Estado de Sergipe, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ nº 13.168.687/0001-10, com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 - Centro Administrativo, Capucho, Aracaju/SE, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Manoel Cabral Machado Neto**, no uso de suas atribuições, e do outro lado o Estado da Bahia, por meio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, do CAB, CEP: 41.745-004- Salvador, BA, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, no uso de suas atribuições, ajustam entre si a celebração do presente **CONVÊNIO**, o qual reger-se-á pela legislação de Direito Administrativo, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que mutuamente estabelecem nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por finalidade disciplinar a cessão de servidor(es), pelo **CEDENTE**, para o exercício de função ou cargo comissionado junto ao **CESSIONÁRIO**, especialmente no que tange ao custeio de remunerações, auxílios e encargos, além de definir procedimentos administrativos para reembolso de recursos entre os Convenientes.

1.2 Os servidores serão cedidos sem prejuízo do regime, vencimentos, direitos e vantagens dos seus cargos efetivos, nos termos e condições definidos nos instrumentos normativos internos aplicáveis aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CUSTEIO DAS DESPESAS COM A CESSÃO E DO REEMBOLSO DE VALORES

2.1 DO PAGAMENTO AOS SERVIDORES

2.1.1 O CEDENTE realizará o pagamento, aos servidores cedidos, da remuneração por estes percebidas em razão dos cargos efetivos ocupados, inclusive no tocante a direitos e vantagens adquiridos ao longo da carreira funcional. Realizará, igualmente, o recolhimento dos encargos sociais patronais incidentes sobre as suprarreferidas remunerações.

2.1.2 Será de responsabilidade do CESSIONÁRIO o pagamento, diretamente aos servidores, da remuneração decorrente do exercício de função/cargo em comissão e das verbas indenizatórias relativas a auxílio-transporte e auxílio-alimentação.

2.2 DO REEMBOLSO DE VALORES ENTRE OS CONVENENTES

2.2.1 Incumbirá ao CESSIONÁRIO ressarcir ao CEDENTE os valores por este efetivamente despendidos conforme item 2.1.1, os quais deverão estar discriminados em documento específico, expedido mensalmente, pela Diretoria de Gestão de Pessoas do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONVENENTES

3.1 ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CEDENTE

3.1.1 Encaminhar ao CESSIONÁRIO documento demonstrativo do valor a ser reembolsado, discriminado por parcela remuneratória e por servidor, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do pagamento devido.

3.1.2 Informar, no supracitado documento, o CNPJ e o número da conta bancária para crédito.

3.2 ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CESSIONÁRIO

3.2.1 Providenciar o efetivo reembolso, mediante emissão de nota de empenho e respectiva ordem bancária, até o último dia útil do mês do recebimento do documento demonstrativo enviado pelo CEDENTE.

3.2.2 O ressarcimento deverá ser efetuado pelo CESSIDNÁRIO em conta corrente a ser indicada pelo CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA ALTERAÇÃO

4.1 Caberá aos Convenentes, por intermédio dos setores responsáveis conforme regimentos internos, o acompanhamento da vigência do presente instrumento, além de adotar as providências necessárias para a formalização das renovações e alterações do quadro de servidores cedidos.

4.2 D presente Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado por expressa manifestação dos convenentes, mediante celebração de termo aditivo específico para tal fim.

CLÁUSULA QUINTA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1 Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado por quaisquer dos Convenentes, devendo, na segunda hipótese

o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data preterida para encerrar as cessões objeto do presente Termo.

5.2 Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste Convênio, no caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo fixado nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Convênio vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2020, data em que entrou em vigor a renovação da disponibilização de servidor, pelo CEDENTE, conforme Ato nº 485/2020, de lavra da Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.691, do Tribunal de Justiça da Bahia. Convalida-se, como de efetivo convênio, o período transcorrido entre a data consignada e a efetivação deste instrumento, haja vista não ter havido solução de continuidade dos serviços prestados ao CESSIONÁRIO pelo servidor disponibilizado pelo CEDENTE.

6.2 Este instrumento poderá ser prorrogado por sucessivo(s) período(s), através de celebração de Termo(s) Aditivo(s) específico(s) para tal fim, se assim convier aos convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os custos operacionais referentes ao objeto deste Convênio serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme a natureza de cada parcela remuneratória:

7.1.1 Pelo CESSIONÁRIO:

- a) Remuneração decorrente do exercício de função/cargo em comissão, bem como das parcelas referentes aos vencimentos e outras vantagens pessoais;
- b) Concessão de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde;
- c) Encargos sociais patronais;

7.1.2 Pelo CEDENTE:

- a) Pagamento da remuneração correspondente ao cargo efetivo, inclusive direitos e vantagens: Atividade nº 2001 – Administração de Pessoal e Encargos;

CLÁUSULA OITAVA - DA ESTIMATIVA DE DESPESAS

8.1 Para o exercício 2020-2021, o valor estimado do ressarcimento de despesas de pessoal requisitado do órgão cedente é de R\$ 4.652,16 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, e dezesseis centavos) mensais, em razão da cessão do(s) servidor(es) especificado(s) no **anexo único** deste instrumento.

8.1.1 O valor mensal indicado poderá sofrer variações no curso da vigência deste convênio, em razão do enquadramento do(s) servidor(es) cedido(s) para a percepção de direito/vantagem pessoal, ou acréscimo regulamentado aplicável sobre valores correspondentes a encargos devidos e/ou remunerações, direitos ou vantagens já percebidos.

CLÁUSULA NONA - DA INTERPRETAÇÃO

9.1 As dúvidas decorrentes de omissão ou de interpretação deste Convênio serão dirimidas conjuntamente pelos Convenientes, observado o quanto disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993, podendo ser firmados, se necessários, Termos Aditivos que farão **parte** integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

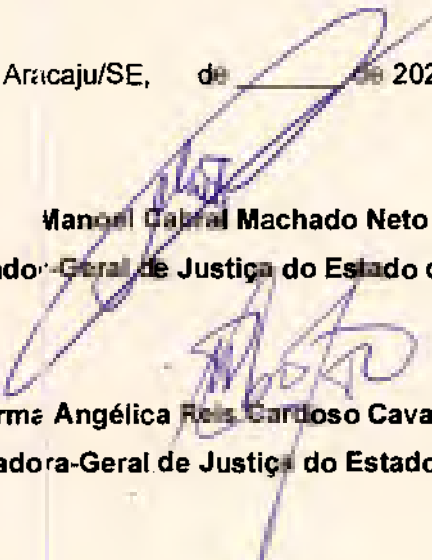
10.1 Os convenientes providenciarão a publicação do resumo do presente Convênio em seus respectivos veículos de publicação oficial, nos termos da legislação aplicável.

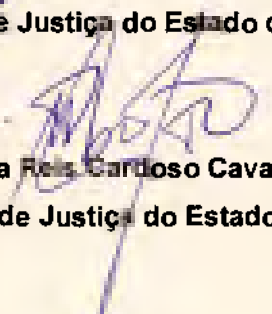
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 Para dirimir questões oriundas deste Convênio, será competente o Foro da Comarca de Salvador/BA, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os efeitos legais.

Aracaju/SE, de _____ de 2021


Manoel Gabriel Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe


Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia

TESTEMUNHAS:

1_
CPF

2_
CPF

ANEXO ÚNICO
Identificação do(s) servidor(s)

Nome completo	Matrícula (no órgão cedente)	Lotação originária
BILLY CARDOSO SOARES	352.679	PJ DE ITACARE



SUMAYA QUEIROZ GOMES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça SIGA nº 81211.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.2. Adiantamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 20/10/2021 a 29/10/2021 para o período de 14/05/2021 a 23/05/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Rita Cerqueira Nascimento - Salvador - 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

WILSON HENRIQUE FIGUEIRÊDO DE ANDRADE, Promotor(a) de Justiça SIGA nº 81210.1/2021. Requerimento: Férias. 2019.1. Adiantamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 10/05/2021 a 16/05/2021 para o período de 01/12/2021 a 07/12/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Patrícia Lima de Jesus Santos - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Adesão de Voluntário

Nome	Lotação	Início	Término
Adimilla Couto Vidal	Promotoria de Justiça de Ituberá	29.04.2021	28.04.2022

Desligamento de Voluntário

Nome	Lotação	Vigência do termo	Desligamento
Ester Ettinger Campos Lima	Promotoria de Justiça de Itabuna	24.04.2019 – 23.04.2021	03.08.2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 102/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02319.0006349/2021-70, RESOLVE prorrogar, por mais 20 (vinte) dias, a partir do dia 30/04/2021, o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 013/2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2021.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 28 de abril de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2021 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02004.0007174/2020-61. OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento de notícias e clipagem jornalística de emissoras de rádio e televisão, matérias impressas e sites jornalísticos da Bahia e nacionais, para atender as necessidades da Assessoria de Imprensa do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme edital e seus anexos. AVISO: A licitação em epígrafe fica SUSPENSA E ADIADA SINE DIE. Nova data de realização da sessão, caso venha a ocorrer, será publicada através dos mesmos meios originais de divulgação.

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO – MPSE. Processo SEI: 19.09.01970.0006280/2020-62. Parecer jurídico: 697/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado de Sergipe. Objeto: Disciplinar a cessão de servidor(es) pelo Cedente (Ministério Público do Estado da Bahia) ao Cessionário (Ministério Público do Estado de Sergipe), especialmente no que tange ao custeio de remunerações, auxílios e encargos, além de definir procedimentos administrativos para reembolso de recursos entre os Convenientes. Vigência: 12 (doze) meses, a contar e 01/09/2020.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo: 003.0.1032/2021. Parecer Jurídico: 594/2014. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Noemy Damasceno Coronel, representado(a) por Genice Santos Damasceno. Objeto: Autorização, mediante licença, do uso de voz e/ou imagem da Licenciante, a título voluntário e gratuito, nos materiais de divulgação da “Campanha de Combate à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes”, produzidos no ano de 2021, somente para fins de divulgação institucional. Vigência: O termo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo.